



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CNPJ: 03.238.987/0001-75

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT E A EMPRESA CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA.

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026, no Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.987/0001-75, com Sede Administrativa à Rua dos Três Poderes, nº 777, Bairro Centro, CEP: 78.535-000, na cidade de Marcelândia/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, brasileiro, residente e domiciliado em Marcelândia/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.303.331/0001-80, com Sede à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 990, Andar 06, Sala 606, Bairro Baú, Cuiabá/MT, CEP: 78.008/000, neste ato representada por proprietário, o Sr. **LÚCIO OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10612374/9 SSP/SP, cadastrado no CPF nº 101.361.758-48, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, CEP: 78.040-783; **acordam**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, **em aditar o prazo vigência** do Contrato nº 038/2025, firmado em 09/05/2025, originário do procedimento licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2025, na forma das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de vigência do Contrato nº 096/2025, que tem como o objeto o seguinte: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área habitacional, com foco no acompanhamento e enquadramento do Município de Marcelândia - MT em programas habitacionais federais e estaduais, especialmente o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e o Ser Família Habitação. A empresa também atuará na captação de recursos, no desenvolvimento de ações para mitigação do déficit habitacional, no acompanhamento das atividades do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e na execução do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNID.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Serviço em assessoria e consultoria habitacional, que promoverá o acompanhamento de todos os programas habitacionais federais e estaduais, sobretudo o <u>Programa Minha Casa, Minha Vida</u> e <u>Ser Família Habitação</u> , objetivando captar recurso e promover o enquadramento do município de Marcelândia/MT em tais programas, bem como desenvolver todas as ações	12	MÊS	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CNPJ: 03.238.987/0001-75

necessárias para mitigar o déficit habitacional existente; acompanhar as ações do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e bem assim, a execução do Plano de Habitação de Interesse Social.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do contrato original, passando a vigorar o **prazo de vigência até 31 de maio de 2027** e podendo ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei, mediante celebração de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03 – Secretaria Municipal de Planejamento de Projetos

03.001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

121 – Planejamento e Orçamento

0028 – Gestão Administrativa para Resultados

2012 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Planejamento e Projetos

33.90.00.00.00 (11) – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 R\$ 36.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. Este Termo Aditivo está amparado pelo art.125 da Lei Federal nº 14.133/2021, onde a contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos e também pelo art.124, I, alínea “d”, onde os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro. O Aditivo se justifica após a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, através do Ofício nº 034/2026 de 28/04/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CERTIDÕES

5.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data da emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	12/05/2026	06/06/2026	2026050804311659920506
RFB/PGFN	06/05/2026	02/11/2026	F691.2E9B.FEDA.2406

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CNPJ: 03.238.987/0001-75

6.1. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 09/05/2025, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

7.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da Comarca de Marcelândia renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE fora de sua jurisdição. E por estarem justas, contratadas e aditadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Marcelândia-MT, 12 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT
CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIO OLIVEIRA FILHO
Data: 12/05/2026 15:51:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA: CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA
LÚCIO OLIVEIRA FILHO
CPF Nº 101.361.758-48
PROPRIETÁRIO